



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 680/2.006

em 16 de novembro de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

160 / 06

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.
Birigüi, 17 / novembro / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 3.128, de 16 de junho de 1.994, em seu Anexo 2 dispõe sobre os requisitos exigidos para provimento dos cargos em comissão desta Prefeitura Municipal;

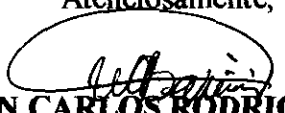
considerando que o Poder Público, dentro de suas atribuições, deve ter por escopo o aprimoramento dos serviços postos à disposição dos Municípios;

considerando que os requisitos exigidos para preenchimento do cargo de Chefe da Seção de Desenho, deve sofrer reformulação dentro da atual conjuntura,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE ALTERAÇÃO NO ANEXO 2 - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, INTEGRANTE DA LEI Nº 3.128, DE 16 DE JUNHO DE 1.994".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGÜI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
-17-Nov-2006-10:49-002160-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 160 / 06

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO 2 –
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
INTEGRANTE DA LEI Nº 3.128, DE 16 DE JUNHO DE 1.994.**

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Os requisitos exigidos para preenchimento do
cargo de Chefe da Seção de Desenho, constante do Anexo 2 – Cargos Públicos de
Provimento em Comissão, da Lei nº 3.128, de 16 de junho de 1.994, e leis posteriores,
ficam alterados para: Preferencialmente curso específico e prática na área.

ART. 2º – O ANEXO 2 – CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO será republicado, mediante Decreto do Executivo Municipal, com as
alterações consubstanciadas na presente Lei.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal